



BOLETIM DE  
**SERVIÇO**



# **INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso

Expediente

**BOLETIM CAMPUS JUÍNA**

Edição

**01/08/2024 até 31/08/2024**





**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

### Mensagem

**Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito do IFMT - JUÍNA.**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

# **ATOS ADMINISTRATIVOS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 98/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 1 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 95/2024 - RTR-DPIS/RTR-PROEN/RTR/IFMT, de 30 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Júina, conforme segue:

Servidores	Matrícula	Função
Alúcio Gonçalves de Farias	2152241	Presidente
Noemi dos Reis Correa	1882175	Presidente - Suplente
Rafael Adelino Fortes	2276772	Docente - Titular
Luiz Gabriel de Souza Nogueira	1010425	Docente - Suplente
Alessandra Ferreira Mota	1269034	Técnico-Administrativo em Educação - Titular
Weber Lara Lima da Silva	1051972	Técnico-Administrativo em Educação - Suplente
<b>Discentes</b>		
Kemely Dias Da Silva	20241084430440010	Discente - Titular
Atanael Santos Ferreira	20221LMATM-JNA0118	Discente Suplente
<b>Representante da Sociedade Civil Organizada</b>		
Ernesta da Silva Araújo		Titular
Larissa Grazielle Rocha Silva		Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Júina  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- João Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG, em 01/08/2024 15:31:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 715759  
Código de Autenticação: d514c3b6cb



PORTARIA 98/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 1 de agosto de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 99/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 2 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO CIRCULAR N° 4/2024 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Designar servidores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, para comporem as Bancas Examinadoras das defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de discentes do Curso de Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

**1 - Título: Geração Baby Boomers, X, Y, Z em cargos de liderança.**

Discente: Rômulo Santos da Silva

Banca Examinadora: Adriano da Silva Costa (orientador), Elaine Neris (convidada) e Geraldo Aparecido Polegatti (Convidado).

Data: 13/08/2024. Horário: 18h.

Local: <https://meet.google.com/xzm-amxp-gtt>

**2 - Título: Empreendedorismo: contribuição da educação empreendedora na formação do perfil e na intenção de empreender.**

Discente: Marcos Vinicius de Araújo Schmitt

Banca Examinadora: Adriano da Silva Costa (orientador), Elaine Neris (convidada) e Lenoir Hoeckesfeld (Convidado).

Data: 13/08/2024. Horário: 19h.

Local: <https://meet.google.com/ehd-adyq-xdy>

II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 02/08/2024 15:49:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 716745  
Código de Autenticação: 79c5d1ef46









Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 100/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 2 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 69/2024 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Designar servidores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - I) de discente do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

Título: DESMISTIFICANDO SERPENTES ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE ROTAÇÃO POR ESTAÇÕES: UMA ABORDAGEM ATIVA PARAPROMOVER O ENTENDIMENTO SOBRE A IMPORTÂNCIA DAS SERPENTES

Discente: Keithieny Janaina Ricardo Rodrigues

Orientador: Flávia Andréia Fracaro

Coorientador: Elis Regina dos Reis Zocche

Banca Examinadora: Flávia Andréia Fracaro (Orientadora), Rodrigo da Silva Matos (Convidado), Francielle da Silva Mateus Costa (Convidada externa), Ana Clara Abadia Rodrigues de Souza (Convidada/Suplente).

Data da defesa: 16/08/2024 - Horário: 14h

Disciplina: TCC – I

II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- João Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG, em 02/08/2024 16:07:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 716776

Código de Autenticação: 6086a41a94





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 101/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 2 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 66/2024 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Designar servidores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - I) de discente do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

Título: Caça ao Tesouro: Ferramenta Digital Plataforma Gerador do QR Code e leitor QR Code

Discente: Cleyton dos Santos Mattos

Banca Examinadora: Prof. Dr. Rafael Adelino Fortes (Orientador), Prof. Dra. Noemi dos Reis Corrêa (Convidada), Prof. Dra. Ana Carla Machado (Convidada), Prof. Dr. Aluísio Gonçalves de Farias (Convidado/suplente).

Data da defesa: 07/08/2024 - Horário: 15h.

Disciplina: TCC – I

II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **João Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 02/08/2024 16:07:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 716767  
Código de Autenticação: c34901f380



PORTARIA 101/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 2 de agosto de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 104/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 5 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 67/2024 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Designar servidores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - II) de discente do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus* Juína.

Título: Análise e categorização das questões de Biologia nos vestibulares do IFMT entre 2011 - 2014.

Discente: Gabriel de Jesus Neves

Orientador: Prof. Jones Willian Soares de Queiroz

Banca Examinadora: Prof. Jones Willian Soares de Queiroz, Profa. Flávia Andréia Fracaro, Prof. Anderson Martins e Prof. Wagner Mendes da Silva (suplente).

Data da defesa: 05/08/2024 - Horário: 19h

Disciplina: TCC – II

II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 05/08/2024 11:04:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 717308

Código de Autenticação: d2dce43c8e



PORTARIA 104/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 5 de agosto de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 105/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 5 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 68/2024 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Designar servidores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - II) de discente do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

Título: Revisão de literatura: Uma análise sobre o ensino de ciências para alunos surdos no Brasil

Discente: Sara Neves Pagoto

Orientador: Prof. Jones Willian Soares de Queiroz

Banca Examinadora: Prof. Jones Willian Soares de Queiroz, Profa. Mileide Terres de Oliveira, Prof. Wagner Mendes da Silva e Prof. Anderson Martins (suplente).

Data da defesa: 05/08/2024 - Horário: 19h50.

Disciplina: TCC – II

II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 05/08/2024 11:08:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 717313  
Código de Autenticação: 8a0d4677e3



PORTARIA 105/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 5 de agosto de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 106/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 9 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

I - Designar a **Comissão Técnica do IFMT *Campus* Juína para a 6ª Mostra de Arte do IFMT (MArte/2024)** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT.

- Aluísio Goncalves de Farias - Matrícula nº 2152241
- Noemi dos Reis Corrêa - Matrícula nº 1882175
- Luiz Gabriel de Souza Nogueira - Matrícula nº 1010425
- Rafael Adelino Fortes - Matrícula nº 2276772
- Rosana Rox - Matrícula nº 2084920

II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 09/08/2024 10:43:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 719690  
Código de Autenticação: b9de16a0d7



PORTARIA 106/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 9 de agosto de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 107/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 9 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

I - Designar a Comissão Técnica do IFMT Campus Juína para o JIFMT/2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT.

- Wagner Mendes da Silva, matrícula nº 1802093 (Presidente da Comissão).

- José Mauricio Magraner Paixão dos Santos - Matrícula nº 3418173

- Lilian Chambó Rondena Pesqueira Silva - Matrícula nº 3127709

- Lucas Tibo Saraiva - Matrícula nº 1299685

- Rosana Rox - Matrícula nº 2084920

- Vanessa Roberta Rodrigues da Cunha - Matrícula nº 3152951

II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - JNA-DG, em 09/08/2024 11:02:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 719998

Código de Autenticação: 2d903e6552



PORTARIA 107/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 9 de agosto de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 108/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *CAMPUS JUÍNA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o item 4.1.27 do Edital N° 108/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a banca examinadora e as comissões responsáveis pela execução de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, de professor substituto da área de Biologia para atuar no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína* (Edital N° 108/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT).

**COMISSÃO SUPERIOR**

João Aparecido Ortiz de França - Matrícula n° 1802609

Wagner Mendes da Silva - Matrícula n° 1802093

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

Otoniel Nascimento de Souza - Matrícula n° 1180964

Jeniffer Yasmin de Araújo - Matrícula n° 1944438

**BANCA EXAMINADORA - ÁREA: BIOLOGIA**

Mayara Rossi - Matrícula n° 3371303 - Presidente

Ademaria Moreira Novais - Matrícula n° 1758091 ( *Campus Sinop*)

Rodrigo da Silva Matos - Matrícula n° 1416837

Adriane Barth - Matrícula n° 2152904 ( *Campus Rondonópolis*)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - *Campus Juína*  
Portaria IFMT n° 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 14/08/2024 09:08:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 721805

Código de Autenticação: 0e938d5e79



PORTARIA 108/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 14 de agosto de 2024





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 56/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 54/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROJETO "TERESA DE BENGUELA: GERAÇÃO DE RENDA, AUTONOMIA SOCIAL E INSERÇÃO FEMININA NO MUNDO DO TRABALHO" PELO *CAMPUS* JUÍNA.

### ONDE SE LÊ:

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.5 Do requisito para ingresso: Mulheres, maiores de 18 anos, residentes nos bairros Palmiteira e Padre Duílio, comprovadamente em vulnerabilidade social, preferencialmente inscritas no CadÚnico, com a escolaridade mínima Ensino Fundamental I (1º ao 5º) - Incompleto.

#### 4. DA FORMA DE INGRESSO

4.1 Para realização da matrícula as candidatas deverão apresentar no local de inscrição, os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório e/ou em formato digital, conforme listados abaixo, no período de 30/07 a 14/08/2024:

- a) ficha de matrícula (Anexo I)
- b) comprovante de escolaridade ou autodeclaração de escolaridade (Anexo II);
- c) cédula de identidade oficial (RG, CNH);
- d) CPF;
- e) comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone ou declaração de residência (Anexo III), caso a candidata não possua comprovante em seu nome;
- f) 1 foto 3x4 recente. A foto será tirada pela equipe do Processo Seletivo no ato da inscrição.
- g) termo de autorização de uso da imagem (Anexo IV).

4.2 Caso a candidata tenha extraviado o documento de identidade e/ou CPF, ele terá que apresentar uma cópia do Boletim de Ocorrência Policial, com data inferior a 90 dias, informando o extravio/perda e apresentar a carteira de trabalho ou um outro documento oficial com foto que comprove a identidade.

4.3 As matrículas encerrar-se-ão, impreterivelmente, **às 17 horas do dia 14 de agosto de 2024.**

4.4 Caso a candidata não possua equipamentos para realizar a digitalização dos documentos, o *campus Juína* disponibilizará os equipamentos (computador e scanner) e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a digitalização dos documentos, quando for o caso.

4.5 A matrícula deverá ser efetuada pela candidata, pessoalmente. A matrícula também poderá ser efetuada por

mandatário com procuração simples (Anexo V), munido de documento de identificação.

4.6 Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados pessoais, de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normativas aplicáveis.

## 5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 Para o preenchimento das vagas disponibilizadas no item 3, o processo de seleção terá por critério a ordem de chegada das candidatas no local de inscrição, no período estabelecido para as inscrições neste Edital.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 As candidatas serão classificadas observando-se a ordem de chegada.

6.2 Do critério de desempate: no caso de duas ou mais candidatas estarem no local de matrícula na mesma hora, disputando a última vaga, terá preferência a candidata com maior idade.

6.3 As candidatas que comparecerem no local de inscrição após o preenchimento das vagas do curso, constarão como classificadas no certame na condição de "cadastro de reserva", podendo ou não ser chamadas conforme o surgimento de vagas e a necessidade do curso.

6.4 Será eliminada do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a candidata que, em qualquer tempo:

- a) não atender aos requisitos mínimos do item 2.5 ou não entregar toda a documentação exigida do item 4.1;
- b) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital.

## 12. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS
26/07/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
29/07/2024	PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
30/07 a 14/08/2024	PERÍODO DE INSCRIÇÃO/MATRÍCULA
16/08/2024	DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE MATRICULADAS
16/08 a 19/08/2024	PERÍODO PARA RECURSO
20/08/2024	DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE MATRICULADAS
23/08/2024	INÍCIO DAS AULAS

### LEIA-SE:

## 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.5 Do requisito para ingresso: Mulheres, maiores de 18 anos, residente na cidade de Juína/MT, comprovadamente em vulnerabilidade social, preferencialmente inscritas no CadÚnico, com a escolaridade mínima Ensino Fundamental I (1º ao 5º) - Incompleto.

#### 4. DA FORMA DE INGRESSO

4.1 - As candidatas interessadas deverão preencher até às **16h do dia 22 de agosto de 2024** o formulário eletrônico de matrícula disponível em: <https://forms.gle/EgpGGmmEX7BXqQXC7>

4.2 Para efetivação da matrícula a candidata inscrita deverá apresentar no IFMT Campus Juína, no dia da aula inaugural (02 de setembro de 2024), as cópias dos documentos pessoais.

4.3 As matrículas também poderão ser realizadas presencialmente no Gabinete do IFMT Campus Juína ou em outro local determinado pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 75, de 23 de abril de 2024.

4.2 Caso a candidata tenha extraviado o documento de identidade e/ou CPF, ele terá que apresentar uma cópia do Boletim de Ocorrência Policial, com data inferior a 90 dias, informando o extravio/perda e apresentar a carteira de trabalho ou um outro documento oficial com foto que comprove a identidade.

4.6 Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados pessoais, de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normativas aplicáveis.

#### 5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 Para o preenchimento das vagas disponibilizadas no Edital (40 vagas), o processo de seleção terá por critério a ordem de preenchimento do formulário de pré-matrícula, no período estabelecido para as inscrições neste Edital.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 As candidatas serão classificadas observando-se a ordem de preenchimento do formulário.

6.2 As candidatas que preencherem o formulário após o preenchimento das vagas do curso, constarão como classificadas no certame na condição de "cadastro de reserva", podendo ou não ser chamadas conforme o surgimento de vagas e a necessidade do curso.

6.3 Será eliminada do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a candidata que, em qualquer tempo:

- a) não atender aos requisitos mínimos do item 2.5 ou não preencher corretamente o formulário do link do do item 4.1;
- b) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital.

#### 12. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS
26/07/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
29/07/2024	PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
30/07 a 22/08/2024	PERÍODO DE INSCRIÇÃO/MATRÍCULA
23/08/2024	DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE MATRICULADAS
24/08 a 26/08/2024	PERÍODO PARA RECURSO
27/08/2024	DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE MATRICULADAS

02/09/2024 DATA	INÍCIO DAS AULAS EVENTOS

Juína, 15 de agosto de 2024.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

**Josemir Paiva Rocha**  
Coordenador de Oferta do “Projeto Teresa de Benguela”  
*Campus* Juína  
Portaria IFMT nº 2088, de 17 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 15/08/2024 19:06:29.
- **Josemir Paiva Rocha, COORDENADOR(A) - FUC0001 - JNA-CCTIMA**, em 15/08/2024 21:08:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 722288

Código de Autenticação: a4ac2f55a6





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 109/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 86/2024 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Designar servidores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - II) de discente do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

Título: Levantamento Epidemiológico de sífilis no município de Juína

Discente: Andreia Josiane Vieira

Orientadora: Flávia Andréia Fracaro

Banca Examinadora: Flávia Andréia Fracaro, Ana Clara Abadia Rodrigues de Souza, Lila Vianna Teixeira e Rodrigo da Silva Matos (suplente).

Data da defesa: 23/08/2024 - Horário: 14h

Disciplina: TCC – II

II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 22/08/2024 07:40:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 726026

Código de Autenticação: 85562a7674



PORTARIA 109/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 22 de agosto de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 110/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 87/2024 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Designar servidores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - II) de discente do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

Título: Métodos de superação de dormência e reguladores vegetais na germinação de tamboril

Discente: Poliana de Matos Samarrenho

Orientador: Fabrício Ribeiro Andrade

Coorientador: Lourismar Martins Araújo

Banca Examinadora: Fabrício Ribeiro Andrade, Bárbara Olinda Nardis (convidada externa), Franklin Eduardo Melo Santiago (convidada externa), Luciano Rodrigo Lansanova (suplente).

Data da defesa: 26/08/2024 - Horário: 19h

Disciplina: TCC – II

II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG, em 22/08/2024 07:59:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 726039  
Código de Autenticação: 20505a5ff6



PORTARIA 110/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 22 de agosto de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 111/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 88/2024 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Designar servidores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - II) de discente do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

Título: Crescimento de variedades de alface lisa, manteiga e mimosa em sistema hidropônico na região noroeste de Mato Grosso

Discente: Jéssica Dias de Oliveira

Orientador: Fabrício Ribeiro Andrade

Coorientador: Luciano Rodrigo Lanssanova

Banca Examinadora: Fabrício Ribeiro Andrade, Bárbara Olinda Nardis (convidada externa), Franklin Eduardo Melo Santiago (convidado externa) e Lourismar Martins Araújo (suplente).

Data da defesa: 26/08/2024 - Horário: 18h

Disciplina: TCC – II

II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG, em 22/08/2024 08:10:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 726041

Código de Autenticação: 6ecd2ca775







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 112/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 4/2024 - JNA-CLC/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar Equipe de Planejamento**, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, elaborar Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Risco para Contratação de empresa especializada para fornecimento de premiações institucionais [Licita IFMT 2024].

Nome	Matrícula	Função
Rui Alves dos Santos	2163476	Presidente demandante
Rosana Rox	2084920	Representante da Área Técnica
Aline Oliveira Missio	3086341	Representante da Área Administrativa

**Art. 2º** Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I – elaboração do documento para formalização da demanda – DFD – pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017,

II – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria Criado no SIPPAG, Impresso em: quinta, 23 de maio de 2024 as 11:45. Página 2 de 3. de Suprimentos do órgão ou entidade; e

III – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria de Suprimentos.

**Art. 3º** Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

**Art. 4º** Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I – Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II – Integrante Administrativo: servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

**Art. 5º** A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

**Art. 6º** Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I – necessidade da contratação;

- II – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III – requisitos da contratação;
- IV – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI – estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII – descrição da solução como um todo;
- VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X – providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 22/08/2024 11:38:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 726086  
Código de Autenticação: 3326b272cf



PORTARIA 112/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 22 de agosto de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 113/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 26 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO CIRCULAR N° 5/2024 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Designar servidores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora da defesa de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de discente do curso de Bacharelado em Administração deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

Título: Governança corporativa: um estudo de caso aplicado na Associação Pestalozzi de Juína/ MT

Discente: Joelson da Silva Souza

Banca Examinadora: Profa. Ma. Elaine Neris (orientadora), Profa. Ma. Gleika Debacker (convidada) e Prof. Me. Moisés de Jesus (convidado).

Data: 26/08/2024 - Horário: 19h.

Local: Sala 28.

II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 26/08/2024 16:20:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 727941  
Código de Autenticação: cf92eb91cc



PORTARIA 113/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 26 de agosto de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 114/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 27 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO CIRCULAR N° 5/2024 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Designar servidores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, para comporem as Bancas Examinadoras das defesas de Projetos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de discentes do curso de Bacharelado em Administração deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Juína.

**1 - Liderança como peça chave para o sucesso organizacional no agronegócio.**

Discente: Fabiana Aparecida da Silva Pereira

Banca Examinadora: Amanda Ingrid Leandro Dias (orientadora), Rian Javé Souza Sarmento Moraes (convidado), Alex Eduardo Lopes (convidado),

Data: 30/08/2024 - Horário: 19h.

Local: meet.google.com/tts-uwjj-mrb

**2 - Benefícios e desafios do home office: um estudo de caso aplicado na cooperativa Sicredi Univales MT/RO**

Discente: Jarison José da Silva Pires

Banca Examinadora: Elaine Neris (orientadora), Otoniel Nascimento de Souza (convidado), Gleika Debacker (convidada).

Data: 30/08/2024 - Horário: 20h.

Local: Sala nº 26

**II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.**

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 27/08/2024 08:20:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 728156  
Código de Autenticação: 7f73958dc6



PORTARIA 114/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 27 de agosto de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 115/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 27 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO CIRCULAR N° 5/2024 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Designar servidores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, para comporem as Bancas Examinadoras das defesas de Projetos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de discentes do curso de Bacharelado em Administração deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Juína.

**1 - A relação entre os comportamentos da liderança engajadora com o engajamento no trabalho.**

Discente: Teresa Aparecida Servilheri Rissato

Banca Examinadora: Gleika Debacker (orientadora), Adriano da Silva Costa (convidado), Fabrício César de Moraes (convidado).

Data: 29/08/2024 - Horário: 20h.

Local: [meet.google.com/zsj-uxzj-kbg](https://meet.google.com/zsj-uxzj-kbg)

**2 - Liderança: influência no desempenho comercial em uma empresa loteadora e imobiliária de Juína e Tangará da Serra - MT**

Discente: Wéslen Baltazar Da Silva

Banca examinadora: Amanda Ingrid Leandro Dias (orientadora), Gleika Debacker (convidado), Johnata Moraes Figueira (convidado).

Data: 29/08/2024 - Horário: 21h.

Local: <https://meet.google.com/yhvwmnh-cen>

**3 - Intenção Empreendedora**

Discente: Deise Cristina Santos Dias

Banca Examinadora: Elaine Neris (orientadora), Adriano da Silva Costa (coorientador), Johnata Moraes Figueira (convidado), Fabrício César de Moraes (convidado).

Data: 30/08/2024 - Horário: 19h.

Local: Sala nº 28.

II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 27/08/2024 08:21:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 728146

Código de Autenticação: ba830ad653



PORTARIA 115/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 27 de agosto de 2024





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 116/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 27 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO CIRCULAR N° 5/2024 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Designar servidores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, para comporem as Bancas Examinadoras das defesas de Projetos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de discentes do curso de Bacharelado em Administração deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Juína.

**1 - Título: Análise dos impactos do objetivo de desempenho qualidade no processo produtivo de um frigorífico de suínos no município de Juína/MT**

Discente: Fernanda Rodrigues Borges

Banca Examinadora: Elaine Neris (orientadora), Gleika Debacker (coorientadora), Johnata Moraes Figueira (convidado), Amanda Ingrid Leandro Dias (convidada).

Data: 28/08/2024 - Horário: 19h.

Local: [meet.google.com/vfn-gcou-zpp](https://meet.google.com/vfn-gcou-zpp)

**2 - Engajamento dos colaboradores através de práticas de gestão de pessoas: uma revisão sistemática da literatura sob a perspectiva do Modelo JD-R**

Discente: Débora Duarte Gomes

Banca Examinadora: Gleika Debacker (orientadora), Amanda Ingrid Leandro Dias (convidada), Dagner Raffael Boaventura (convidado externo)

Data: 29/08/2024 - Horário: 19h.

Local: [meet.google.com/smn-ydnq-rjx](https://meet.google.com/smn-ydnq-rjx)

**3 - Análise do custo do desperdício de alimentos: Um estudo de caso no restaurante estudantil do IFMT Campus Juína.**

Discente: Carine Regina Datsch

Banca Examinadora: Andréia Rezende da Costa Nascimento (orientadora), Mendalli Froelich (coorientadora), Luciano Rodrigo Lanssanova (convidado), Fabrício Cesar de Moraes (convidado)

Data: 29/08/2024 - Horário: 19h.

Local: Sala nº 28.

II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 27/08/2024 08:22:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 728133

Código de Autenticação: 8e06414208



PORTARIA 116/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 27 de agosto de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 117/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 27 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO CIRCULAR N° 5/2024 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Designar servidores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, para comporem as Bancas Examinadoras das defesas de Projetos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de discentes do curso de Bacharelado em Administração deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Juína.

**1 - A influência das redes sociais no processo de decisão de compra do cliente: Uma análise da geração Y na cidade de Juína-MT.**

Discente: Mônica Marques de Campos

Banca Examinadora: Johnata Moraes Figueira (orientador), Fabricio Cesar de Moraes (convidado), Elaine Neris (convidada), Amanda Ingrid Leandro Dias (convidada).

Data: 31/08/2024 - Horário: 14h.

Local: Sala nº 34.

**2 - Empreendedorismo Feminino: Perfil e Motivação nos Salões de Beleza em Juína/MT**

Discente: Celma Santos dos Reis

Banca Examinadora: Amanda Ingrid Leandro Dias (orientadora), Fabrício Cesar de Moraes (convidado), Johnata Moraes Figueira (convidado).

Data: 31/08/2024 - Horário: 15h.

Local: Sala nº 34.

II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 27/08/2024 08:45:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 728169  
Código de Autenticação: 20c01b8b0f







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 118/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 27 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 2/2024 - JNA-CCSA/JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**Art. 1º** Constituir a Comissão Organizadora da **2ª Semana Acadêmica da Agronomia do Instituto Federal de Mato Grosso, Campus Juína (Semagro)**, que será realizada nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2024, com o tema: *"Tecnologia, Agricultura e Pecuária: Rumo à Produção Sustentável"*.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Diego Goncalves Feitosa - Matrícula nº 3307351

Luciano Rodrigo Lansanova - Matrícula nº 1960129

Magno Lopes Ribeiro - Matrícula nº 1085461

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 27/08/2024 13:25:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 728428

Código de Autenticação: b4a24fd675



PORTARIA 118/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 27 de agosto de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 119/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 28 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 91/2024 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Designar servidores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - I) de discente do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

Título: Passagem de fauna suspensa: preservando a biodiversidade nas rodovias do noroeste de Mato Grosso.

Discente: Gabriela Mendonça de Souza

Orientadora: Ana Clara Abadia Rodrigues de Sousa

Banca Examinadora: Ana Clara Abadia Rodrigues de Sousa (orientadora), Nathally Gabrielle Albuquerque Roberto (convidada), Jefferson Eduardo Silveira Miranda (convidado externo), Rodrigo da Silva Matos (suplente).

Data da defesa: 30/08/2024 - Horário: 14h

Disciplina: TCC – I

II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 28/08/2024 13:58:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 729179

Código de Autenticação: ffa250d2ae



PORTARIA 119/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 28 de agosto de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 120/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 28 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 89/2024 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Designar servidores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - II) de discente do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

Título: Efeito do resíduo de castanha em mudas de *Paulownia tomentosa* Steud.

Discente: Clayton Pacheco Dutra

Orientador: Luciano Rodrigo Lansanova

Banca Examinadora: Luciano Rodrigo Lansanova (orientador), Ana Clara Abadia Rodrigues de Sousa (convidada), Diego Gonçalves Feitosa (convidado), Rodrigo Lemos Gil (suplente).

Data da defesa: 29/08/2024 - Horário: 13h

Disciplina: TCC – II

II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 28/08/2024 13:59:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 729194

Código de Autenticação: 640e2f5534



PORTARIA 120/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 28 de agosto de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 121/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 28 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 92/2024 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT; de 28 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores e discentes abaixo relacionados, para comporem, sob a presidência do primeiro, o COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, semestre letivo 2024/1, deste IFMT *Campus* Juína.

MEMBRO	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
Lila Vianna Teixeira	2152417	Docente
Ana Clara Abadia Rodrigues de Sousa	3341923	Docente
Dham Khlisman Vellozo da Silva	1135846	Docente
Fabricio Ribeiro Andrade	2145785	Docente
Flávia Andréia Fracaro	2303720	Docente
Jéssica Teixeira de Mendonça	1885521	Docente
Jones Willian Soares de Queiroz	1897370	Docente
Josemir Paiva Rocha	1391307	Docente
Lucas Santos Cardozo de Sá	3222535	Docente
Noemi dos Reis Correa	1882175	Docente
Rodrigo da Silva Matos	1416837	Docente
Sandro Marcelo de Caires	1761532	Docente
Solange Arnoldt Bertotti	1248045	Docente
Wagner Mendes da Silva	1802093	Docente
Patrícia Borges Ferreira	2942215	Técnico-Administrativo
Lidiane Galdino Costa		Discente (Titular)
Fernando de Souza Muniz		Discente (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021



Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 28/08/2024 14:03:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 729172

Código de Autenticação: e4de11ff10



PORTARIA 121/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 28 de agosto de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 122/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 28 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 90/2024 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Designar servidores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - II) de discente do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus* Juína.

Título: LEVANTAMENTO QUALITATIVO DE PLANTAS DA FAMÍLIA ORCHIDACEAE COM OCORRÊNCIA NA ÁREA DO IFMT CAMPUS – JUÍNA

Discente: Levi Lopes Ribeiro

Orientadora: Lila Vianna Teixeira

Coorientador: Miguel Julio Zadoreski Junior (convidado externo)

Coorientador: Luís Gustavo Torquato Feba (convidado externo)

Banca Examinadora: Lila Vianna Teixeira (orientadora), Ana Clara Abadia Rodrigues de Sousa (convidada), Flávia Andréia Fracaro (convidada), Fabrício Ribeiro Andrade (suplente).

Data da defesa: 30/08/2024 - Horário: 17h

Disciplina: TCC – II

II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- João Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG, em 28/08/2024 14:04:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 729188  
Código de Autenticação: f84b266207







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 123/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 28 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a PORTARIA 91/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 9 de julho de 2024, que passa a vigorar conforme os artigos seguintes:

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão responsável pela divulgação dos Processos Seletivos 2025/01 dos cursos técnicos integrados ao ensino médio e dos cursos superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Juína, conforme segue:

Jones Willian Soares de Queiroz - matrícula nº 1897370

Andreia Rezende da Costa Nascimento - matrícula nº 2331731

Anderson Martins – matrícula – 1906706

Josemir Paiva Rocha- matrícula – 1391307

Andrelza Costa de Carvalho - matrícula nº 2105066

Solange Arnoldt Bertotti - matrícula nº 1248045

Diego Gonçalves Feitosa - matrícula nº 3307351

Gleika Debacker - matrícula nº 1106473

João Aparecido Ortiz de França - matrícula nº 1802609

Johnata Moraes Figueira - matrícula nº 3339861

Lilian Chambó Rondena Pesqueira Silva - matrícula nº 3127709

Nathally Gabrielle Albuquerque Roberto - matrícula nº 3304080

Rafael Adelino Fortes - matrícula nº 2276772

Rian Javé Souza Sarmento Moraes - matrícula nº 3341606

Heliel Costa Teles - matrícula nº 2269519

Vanessa de Oliveira Pereira dos Santos - matrícula nº 3347189

Viviane Lacerda Amaral Suap - matrícula nº 3254037

Wagner Mendes da Silva - matrícula nº 1802093

Weber Lara Lima da Silva - matrícula nº 1051972

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 28/08/2024 15:32:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 729308

Código de Autenticação: d538fed862



PORTARIA 123/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 28 de agosto de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 124/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 30 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o Processo [23188.004724.2022-09](#);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, *Campus* Juína, para comporem a **Comissão Responsável pelo processo de contratação de estudante do ensino superior, na qualidade de Estagiário**, por meio da Fundação de Apoio da Universidade Federal de Mato Grosso - Uniselva, na forma da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, do Projeto "Teresa de Benguela: geração de renda, autonomia social e inserção feminina no mundo do trabalho", conforme segue:

Nome	Matrícula	Representação
Josemir Paiva Rocha	1391307	Coordenador de Oferta local do Projeto e presidente da Comissão.
Otoniel Nascimento de Souza	1180964	Apoio Administrativo e Acadêmico do Projeto
Fernando Santos da Silva	1026108	Professor da área de conhecimento em que o estagiário irá atuar (Titular)
Rodrigo da Silva Matos	1416837	Professor da área de conhecimento em que o estagiário irá atuar (Suplente)

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data e terá vigência de 120 dias.

**Art. 3º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 30/08/2024 09:07:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 730266  
Código de Autenticação: 955b182ed6



PORTARIA 124/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 30 de agosto de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 125/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 30 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a PORTARIA 181/2023 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 8 de novembro de 2023, que passa a vigorar conforme os artigos seguintes:

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Avaliação Especial/CAE (2º Período)** responsável pela avaliação do estágio probatório da servidora **Viviane Lacerda Amaral**, matrícula SIAPE nº 3254037, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do IFMT, conforme a seguir:

- Wagner Mendes da Silva - matrícula nº 1802093 – Chefia imediata;
- Jeniffer Yasmin de Araujo - matrícula nº 1944438 – Membro da mesma carreira
- Juliana Zamparoni Francisquetti - matrícula nº 2113629 – Membro da mesma carreira

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**João Aparecido Ortiz de França**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 30/08/2024 14:54:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 730583  
Código de Autenticação: 893dd62286



PORTARIA 125/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 30 de agosto de 2024



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

### Mensagem

**Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito do IFMT - JUÍNA.**





**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

# **ATOS ADMINISTRATIVOS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 37/2024 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23195.000565.2024-38	<b>Setor Demandante:</b> JNA-CPAL	<b>Processo de origem:</b> PREGÃO 55/2023 UASG GERENCIADORA -153030-UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ Nº da Nota de Empenho: 2024NE000163
<b>Dados da Contratante</b>		
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0010-41 <b>Endereço:</b> Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 <b>Telefone:</b> (66) 3566-7316		
<b>Dados da Contratada</b>		
<b>Razão Social:</b> LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA <b>CNPJ:</b> 12.477.490/0002-81 <b>Telefone :</b> (38) 3214-2111 <b>E-mail:</b> FALECOM@LIDERNOTEBOOKS.COM.BR <b>Endereço:</b> AVENIDA ACESSO RODOVIARIO, S/N - QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09 SALA 33 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - Serra / Espírito Santo		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
02	un	40	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO MODELO: THINKCENTRE M70Q Gen3 INTEL CORE I5-12500T PASSMARK: 16.730 PONTOS 16GB DDR4 3200Mhz (1x16GB) 256GB SSD M.2 NVME PCIe Intel Wireless Wi-Fi 6E AX211 MOUSE LENOVO USB 1000DPI TECLADO LENOVO USB ABNT2 FONTE ALIMENTAÇÃO 90W 89%0 INDOVS 11 PROFESSIONAL C/DOWNGRADE P/10 PROFESSIONAL ACESSÓRIOS: TRAVA DE SEGURANÇA KENSINGTON VERTICAL STAND (USO NA VERTICAL) VESA MOUNT II (USO P/FIXAR NO MONITOR) GARANTIA 60 MESES ON-SITE. SLA SOLUÇÃO MÁXIMO DE 72 HORAS. RETENÇÃO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO	4.410,00	176.400,00

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O prazo de entrega deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 - **Caixa postal:** 255

**Telefone:** (66)3524 0416 - whatsapp 66 98411 3893 (Claudinei) **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

**Responsável pelo recebimento:** Claudinei Mioranza

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 06 de agosto de 2024

**CLAUDINEI MIORANZA**

Coord. de Patrimônio e Almoxarifado

Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR(A) - FG2 - JNA-CPAL**, em 06/08/2024 08:01:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 717831

Código de Autenticação: 8b668811e8





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 38/2024 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23195.000573.2024-84	<b>Setor Demandante:</b> JNA-CPAL	<b>Processo de origem:</b> PREGÃO 0009/2023 UASG GERENCIADORA -160136-COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO Nº da Nota de Empenho: 2024NE000164
<b>Dados da Contratante</b>		
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína		
<b>CNPJ:</b> 10.784.782/0010-41		
<b>Endereço:</b> Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 <b>Telefone:</b> (66) 3566-7316		
<b>Dados da Contratada</b>		
<b>Razão Social:</b> ALESSANDRA MILANI		
<b>CNPJ:</b> 79.053.468/0001-02		
<b>Telefone :</b> (41) 3012-4575 <b>E-mail:</b> igor.n.sartori@gmail.com		
<b>Endereço:</b> RUA EXPEDICIONARIO HOLZ, 550 - SALA 1301 BOX T5 - AMERICA - Joinville / Santa Catarina		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
02	un	40	Monitor computador, tamanho tela: 23 a 30 pol, tipo de tela: led, formato tela: Widescreen, qualidade de imagem: full hd, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: ajuste de rotação, altura e inclinação do display, alimentação: bivolt.	649,90	25.996,00

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 - **Caixa postal:** 255

**Telefone:** (66)3524 0416 - whatsapp 66 98411 3893 (Claudinei) **e-mail:** almoarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

**Responsável pelo recebimento:** Claudinei Mioranza

## Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Júna - MT, 12 de agosto de 2024

**CLAUDINEI MIORANZA**  
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado  
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudinei Mioranza, COORDENADOR(A) - FG0002 - JNA-CPAL**, em 12/08/2024 08:01:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 720520

Código de Autenticação: 64c702da70





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 39/2024 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23195.000621.2024-34	<b>Setor Demandante:</b> JNA-CPAL	<b>Processo de origem:</b> DISPENSA ELETRÔNICA 90009/2024 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000165
<b>Dados da Contratante</b>		
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína		
<b>CNPJ:</b> 10.784.782/0010-41		
<b>Endereço:</b> Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 <b>Telefone:</b> (66) 3566-7316		
<b>Dados da Contratada</b>		
<b>Razão Social:</b> BIDDEN COMERCIAL LTDA.		
<b>CNPJ:</b> 36.181.473/0001-80		
<b>Telefone :</b> (41) 4103-7690 <b>E-mail:</b> CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR		
<b>Endereço:</b> RUA CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763 - LINDOIA - Curitiba / Paraná		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário</u> R\$	<u>Valor Total</u> R\$
01	Balde de 15 kg	1	PASTILHA DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO TABLETE 65%, FÓRMULA: Ca(ClO)2, N.º CAS: 7778-54-3, Estado Físico . Sólido Forma . Tablete 200g com 75mm de diâmetro, Cor : Branco, Odor : Característico, Teor de Cloro Ativo Mínimo 65%, Solubilidade em água 217g/L em água a 20°C, Componentes inertes 35%, Teor Máximo de insolúveis 5%	650,00	650,00

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 - **Caixa postal:** 255

**Telefone:** (66)3524 0416 - whatsapp 66 98411 3893 (Claudinei) **e-mail:** almoarifado.jna@ifmt.edu.br -



### Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art.

6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 19 de agosto de 2024

**CLAUDINEI MIORANZA**

Coord. de Patrimônio e Almoxarifado

Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR(A) - FG0002 - JNA-CPAL**, em 19/08/2024 10:27:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 723950

Código de Autenticação: d023c68dfb





**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

### Mensagem

**Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito do IFMT - JUÍNA.**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

# **ATOS ADMINISTRATIVOS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Setor do Restaurante Estudantil - JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 14/2024 - JNA-RES/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23195.000534.2023-04	<b>Setor Demandante:</b> JNA-RES	<b>Processo de origem:</b> PREGÃO nº 27/2023 UASG 158144 Nº da Nota de Empenho: 2024 NE 21
---	-------------------------------------	---

Dados da Contratante	
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína	<b>CNPJ:</b> 10.784.782/0010-41
<b>Endereço:</b> Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 <b>Telefone:</b> (66) 3566-7300	

Dados da Contratada	
<b>Razão Social:</b> Comercial Luar EIRELI EPP	
<b>CNPJ:</b> 02.545.557/0001-33	
<b>Endereço:</b> Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1.037, Bairro Tijucal, Cuiabá-MT, CEP 78.088-000	
<b>Telefone:</b> (41) 3081-4403 ou (41) 9 9124-1403 <b>E-mail:</b>	

Considerando a autorização do diretora geral substituta do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sra. Andreia Rezende da Costa Nascimento, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

**COMERCIAL LUAR –2024 NE 21**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	Quant.	Valor Unitario	Valor total
54	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado , Apresentação: Creme , Composição: Tradicional	VAL	2 kg	10	14,08	R\$ 140,80
	Sal Aditivos: Iodato De					

85	Potássio , Aplicação: Alimentícia	MARFIM	PCT 1 KG	60	2,15	R\$ 129,00
100	Aveia Beneficiada Classe: Branca , Presença De Glúten: Contém Glúten , Apresentação: Em Flocos Grossos	MIKA	200G	10	4,36	R\$ 43,60
110	Polvilho azedo; Base: De Mandioca , Grupo: Fécula	MIKA	500 G	20	6,93	R\$ 138,60
116	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Apresentação: Lasanha	DALLAS	500G	40	9,25	R\$ 370,00
						R\$ 822,00

**Local de Entrega: Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento.

**Responsável pelo recebimento:** Marcelo Jose Zanovello/ Mendalli Froelich

**Telefone:**(66)3566-7315 (66) 98426-8475

**e-mail:** restaurante.jna@ifmt.edu.br

**Endereço:** Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT - CEP: 78320-000

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Abster-se de adquirir carne bovina proveniente de imóveis rurais que figurem na lista divulgada no site oficial de áreas embargadas pelo IBAMA ou submetidas à sanção administrativa de embargos de órgãos ambientais.

7.1.8. Abster-se de adquirir carne bovina proveniente de cria, recria e engorda em áreas indígenas reconhecidas objeto de portaria declaratória do Ministério da Justiça ou objeto de interdição por ato da Presidência da Fundação Nacional do Índio – FUNAI – bem como áreas reconhecidas por ato administrativo federal, estadual e municipal como unidades de conservação (exceto aquelas em que a legislação permita o exercício da atividade pecuária) ou objeto de interdição.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. cometer fraude fiscal;

14.1.2. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante

pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 13 de agosto de 2024

**Mendalli Froelich**  
Nutricionista  
Suap 1026119



Documento assinado eletronicamente por:

- **Mendalli Froelich, NUTRICIONISTA-HABILITACAO**, em 13/08/2024 14:38:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 721492

Código de Autenticação: d07b6b71de





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Setor do Restaurante Estudantil - JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 15/2024 - JNA-RES/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23195.000567.2023-46	<b>Setor Demandante:</b> JNA-RES	<b>Processo de origem:</b> DISPENSA 27/2023 UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2023 NE 242
---	-------------------------------------	---

Dados da Contratante	
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína	<b>CNPJ:</b> 10.784.782/0010-41
<b>Endereço:</b> Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 <b>Telefone:</b> (66) 3566-7300	
Dados da Contratada	
<b>Razão Social:</b> JUINA GAS REGIONAL LTDA	
<b>CNPJ:</b> 07.291.291/0001-63	
<b>Endereço:</b> Av. JK, 2451-N EXPANSAO COMERCIAL. CEP. 78320-000	
<b>Telefone:</b> (66) 3566-2554 <b>E-mail:</b> juinagas@hotmail.com	

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz de França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

Empenho: 2021NE000776					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição Resumida	Valor de Referência	
				Vlr.Unit R\$	Vlr. Total R\$
1	kg	135	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico. Gás liquefeito de petróleo (GLP), aplicação gás de cozinha, com inscrição em alto relevo com a marca da distribuidora, mês e ano de fabricação, rótulo com instrução de uso, nome, e telefone da distribuidora. Fornecimento do gás a base de troca dos vasilhames, os quais não poderão ser amassados ou enferrujados. Produto em conformidade com as normas de ANP – Agência Nacional do Petróleo e ABNT vigentes.	R\$8,80	R\$ 1188,00

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O prazo de entrega deverá ser de até 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de

fornecimento.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT - CEP: 78320-000

**Telefone:**(66)3566-7315 (66) 98426 8475 **e-mail:** marcelo.zanovello@ifmt.edu.br

**Responsável pelo recebimento:** Marcelo Jose Zanovello

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

**5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 4.1 deste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Materiais entregues em desacordo com este Projeto Básico e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFMT, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFMT. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.

6.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Responder pelas perdas e danos causados por seus equipamentos em decorrência do fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFMT, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

6.1.8 Todos os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta neste Projeto Básico.

6.1.8.1. Não serão aceitas entrega parcelada dos itens, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração do IFMT.

6.1.9 Confirmar o recebimento da nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após o envio por MEIO ELETRÔNICO.

6.1.10 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Projeto Básico ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

6.1.11 Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias

corridos.

6.1.12 Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

6.1.13 A Contratada assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF's) e Empenhos pelo e-mail institucional informado neste Projeto Básico concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFMT considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFMT quando houver mudança do e-mail.

6.1.14 Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido conforme este termo.

### 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a. Advertência;

a. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

b. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IFMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 21 de Agosto de 2024

**Marcelo Jose Zanovello**  
Assistente em Administração  
Suap 1710304

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Jose Zanovello, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 21/08/2024 07:30:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 725280

Código de Autenticação: fa18179b0d



